



**DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS -
TABLETS EDUCACIONAIS
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO
IFS/PRAAE
RETIFICAÇÃO Nº01**

ONDE SE LÊ:

3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:

- 3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;
- 3.3.2 Envio de autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet) - (Anexo I);
- 3.3.3 Envio de autodeclaração da renda familiar (Anexo II).

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE: as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <http://www.ifs.edu.br/ensinoremoto>

4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link, e anexar os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet);
- b) Autodeclaração de renda familiar;

4.1.2 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.1.3 Os servidores dos campi poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer o preenchimento do formulário, com Termo de Autorização (Anexo VI) assinado pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do Tablet Educacional.

4.1.4 A avaliação da autodeclaração da renda familiar (Anexo II) será realizada pela(s) assistente(s) sociais do campus de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

4.1.5. Os casos de estudantes sem cadastro na Assistência Estudantil/Praae, o mesmo passará por uma análise socioeconômica realizada por Assistente Social, e deverá inscrever-se em Cadastro Simplificado no Praae via link enviado pelo Serviço Social, preenchendo formulário e documentação listada no e-mail.



LEIA-SE:

3.3 REQUISITOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO: para participar do processo seletivo para concessão de empréstimo dos *Tablets Educacionais*, o estudante do IFS deverá obedecer aos requisitos:

3.3.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos e de graduação na modalidade presencial;

3.3.2 Envio de autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet) - (Anexo I);

3.3.3 Envio de autodeclaração da renda familiar (Anexo II).

4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

4.1. INSCRIÇÕES ON-LINE: as inscrições serão realizadas mediante preenchimento de formulário de inscrição online no site do IFS, disponível em <http://www.ifs.edu.br/ensinoremoto>

4.1.1 Os estudantes, ou seu responsável legal, deverão preencher o formulário diretamente, acessando o link, e anexar os seguintes documentos:

a) Autodeclaração de que não possui equipamentos tecnológicos (computador, notebook ou tablet);

b) Autodeclaração de renda familiar;

4.1.1.2. O estudante que não conseguir imprimir e assinar os Anexos I e II deverá anexar, ao Formulário de inscrição, os 02 anexos mesmo sem assinatura, já que os anexos estão disponíveis, de forma editável, no Formulário de solicitação, devendo, na data de recebimento do Tablet assinar o(s) anexo (s).

i) A(s) Cópia(s) do(s) anexo (s) I e/ou II será(ão) entregue(s) ao estudante ou seu responsável (caso o estudante seja menor de 18 anos) pelo servidor do IFS/Campus responsável pela entrega do tablet para que seja(m) assinado(s).

4.1.2 O formulário só poderá ser preenchido uma única vez por estudante.

4.1.3 Os servidores dos *campi* poderão ligar para os estudantes já mapeados que não tem acesso a recursos tecnológicos, a fim de fazer o preenchimento do formulário, com Termo de Autorização (Anexo VI) assinado pelo estudante ou responsável legal no ato de recebimento do Tablet Educacional.

4.1.4 A avaliação da autodeclaração da renda familiar (Anexo II) será realizada pela(s) assistente(s) sociais do campus de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

4.1.5. Os casos de estudantes sem cadastro na Assistência Estudantil/Praae, o mesmo passará por uma análise socioeconômica realizada por Assistente Social, e deverá inscrever-se em Cadastro Simplificado no Praae via link enviado pelo Serviço Social, preenchendo formulário e documentação listada no e-mail.

4.1.6. O estudante que tiver como Resultado Final “DESCCLASSIFICADO” poderá inscrever-se no Edital nº17/2020/Proen/Diae, até o dia 21/09/2020, e realizar nova solicitação.

Aracaju/SE, 11 de setembro de 2020

Irinéia Rosa do Nascimento
Diretora de Assuntos Estudantis

Alysson Santos Barreto
Pró-reitor de Ensino

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora